

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



DO ESTADO DE SÃO PAULO

*Vol 1*

**PROJETO DE LEI Nº 0564/2017**

**CARLÃO PIGNATARI**

**RGL 04439/2017**

Classifica Ubarana como Município de Interesse Turístico.

Publique-se, inclua-se em pauta por sessão  
28 / 05 / 2017  
Presidente  
Cauê Macis

SRPL - DOL  
RGL. nº 4439  
de 29/06/17  
Autuado cl 123

PROJETO DE LEI Nº 564, DE 2017

Dispõe sobre a classificação de Município de Ubarana como Município de Interesse Turístico.

PLS. N.º 01  
RGI 4439

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica classificado como Município de Interesse Turístico o Município de Ubarana.

**Artigo 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

O Município de Ubarana é uma pacata cidade do interior paulista, composta por quase 6 mil habitantes. É um lugar privilegiado por vários aspectos: geográfico, clima, belezas naturais, eventos, e claro, por seu povo alegre e receptivo.

As riquezas naturais de Ubarana e seu clima quente chamam a atenção de muitos turistas que buscam o município como destino em finais de semana, feriados e férias.

Banhada pelas águas do Rio Tietê e composta por belas paisagens, Ubarana tem como principal atrativo a Prainha Municipal, como é popularmente conhecido o Centro de Lazer Gentil Moreira. São 400 metros de praia as margens do afluente do Rio Tietê, o Rio Fartura.

A Prainha é um local onde ocorrem diversos eventos como o carnaval, campeonato de vôlei de praia, MotoCross, bailes do Hawaii, entre outros.

Na Vila dos Pescadores, os visitantes ficam encantados com a vista do Rio Tietê da ponte que corta o rio.

Em Ubarana fica a Cervejaria Artesanal Burana, uma empresa familiar que produz cerveja com o mais puro malte. A visitaçao da cervejaria é aberta ao público que pode acompanhar todo o processo de produção.

Outro local de visitaçao é o Engenho Oliveira, que produz cachaça artesanal pura da mais alta qualidade.

A Praça da Matriz é um local no centro da cidade utilizado para o lazer e descanso da população e das pessoas que visitam o município. Lá está a

28 JUN 16 35 2017 123265

ENTRADA ARQUIVO

FLS. N.º	02
RGI	4439
SSEF - H.C.	

Igreja Matriz, que conquista as pessoas que a visitam pela sua simplicidade arquitetônica.

O Turismo Rural tem um forte apelo em Ubarana, podendo se tornar rota importante de visitação, que além das belezas naturais o turista pode adquirir produtos artesanais como queijos, embutidos e pães caseiros, além de ter uma refeição tipicamente caipira.

Com o objetivo de incrementar o turismo de Ubarana, em consonância com a justa solicitação que nos foi feita pelo Prefeito Municipal, senhor João Costa Mendonça, propomos a sua classificação como Município de Interesse Turístico.

Sala das Sessões, em

  
Deputado Carlão Pignatari - PSDB

Serviço de Suporte e Conferência

Esta proposição contém

assinaturas

SSC 28 JUN. 2017

Divisão de Acompanhamento Legislativo  
Serviço de Processo Legislativo  
Publicado no "Diário Oficial"  
29/06/17